



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

Diretoria Legislativa

PROCESSO 013/2018

Protocolo em 15/06/2018

PROCEDÊNCIA:

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PA

INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PA

NATUREZA:

Ofício n. 472/2018-GPM/SFX
Projeto de Lei n. 017/2018, de 4 de junho de 2018.

ASSUNTO:

Que dispõe sobre a doação de área do Patrimônio Urbano Municipal a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará/UNIFESSPA e dá outras providências.

M O V I M E N T A Ç Õ E S

DATA	DE	PARA	DESPACHO
15/06/2018			Recebimento
19/06/2018			Conhecimento ao Plenário
19/06/2018			Encaminhamento as Comissões



MENSAGEM N. 017/2018-GPM/SFX.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

A par de cumprimenta-los, encaminhamos em anexo a Vossa Excelências, o **PROJETO DE LEI Nº 017/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO URBANO MUNICIPAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A título de informação complementar, é do conhecimento público que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará/UNIFESSPA foi criada através da Lei Federal n. 12.824/2013, de 5 de junho de 2013, e nela, em seu § 1º do artigo 4º quatro Municípios, entre eles, foi criado o Campi de São Félix do Xingu/Pa.

Como se trata de um assunto de extremo interesse a população local de regional, o Município em outras ocasiões, através da Lei n. 433/2011, de 25 de Outubro de 2011 a qual doou uma área de 53.979,36 m², posteriormente através da Lei n. 470/2013, de 29 de Maio de 2013, sem revogar a Lei anterior, doou nova área medindo 25.001,90 m², e por fim, através da Lei n. 502/2014, de 05 de Novembro de 2013 o Município retificou o nome da beneficiária.

Ocorre, que todo esse processo, do ponto da segurança jurídica as mesmas são irregulares, pois, em todos os casos o Município não detinha a Légua Patrimonial, somente recebendo em 20 de Fevereiro de 2017 através do Título de Propriedade Sob Condição Resolutiva n. 088/2017.

Desta forma, essa Administração, imbuída no desejo de pôr fim a toda essa discussão que somente causa transtorno ao segmento acadêmico, das famílias interessadas e do próprio sentimento desenvolvimentista, se propõe, através deste Projeto de Lei, após entendimentos com a Reitoria da UNIFESSPA, a ofertar uma nova área legal, descrita no respectivo Georreferenciamento em anexo.

Assim sendo, a Prefeitura coloca à disposição sua equipe técnica para explicações posteriores por ventura necessárias, ao tempo que contamos com sua aprovação, se apropriando do que estabelece o artigo 62 da LOM, no que se refere ao tempo de tramitação do referido PL, a fim de que não haja prejuízo ao público alvo a ser beneficiado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, 12 DE JUNHO DE 2018.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/Pa



PROJETO DE LEI Nº 017/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU A DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO URBANO MUNICIPAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA**, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Marabá, Estado do Pará, criada pela Lei Federal n. 12.824/2013, de 05 de junho de 2013, estabelecida à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial s/n. - Bairro Nova Marabá - CEP 68501-970 - Marabá/Pa, inscrita no CNPJ sob n. 18.657.063/0001-80, o imóvel localizado na Avenida Norte Sul - **RESIDENCIAL CIDADE NOVA**, descrito como **LOTE 1 / QUADRA 15 / SETOR 16**, com área equivalente a 29.487,250 m², localizada no perímetro 739,8246 m, conforme Georreferenciamento anexo, destinado a construção definitiva do Campi de São Félix do Xingu/Instituto de Estudos do Xingu/LEX.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

- I. Georreferenciamento:
 1. Croqui da área com Mapa de localização;
 2. Memorial Descritivo;
 3. Anexo de dados técnico.
- II. Documentos de constituição da UNIFESSPA:
 1. Lei Federal n. 12.824/2013, de 05 de junho de 2013;
 2. Cartão de CNPJ.

Art. 2º. O não cumprimento da finalidade determinada nesta Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial, de acordo com a Lei Municipal n. 371/2009, de 30 de Março de 2009.

Jmrsal



Art. 3º. Em cumprimento a doação estabelecida nesta Lei, ficam revogadas na íntegra a Lei n. 433/2011, de 25 de Outubro de 2011, Lei n. 470/2013, de 29 de Maio de 2013 e Lei n. 502/2014, de 05 de Novembro de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2018.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/Pa



OFICIO N. 472/2018-GPM/SFX.

SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, 12 DE JUNHO DE 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador SILVIO ALVES COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Av. Coronel Tancredo n. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/Pa

E-mail: camaraxingu@bol.com.br

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 017/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO URBANO MUNICIPAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros desta Casa de Leis, na oportunidade, encaminha-se o **PROJETO DE LEI Nº 017/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO URBANO MUNICIPAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Junto ao referido PL, segue as justificativas inclusive para a aplicação o que estabelece o artigo 62 da LOM, no que se refere ao tempo de tramitação do referido PL, a fim de que não haja prejuízo ao público alvo a ser beneficiado, que espero, sejam acolhidas por esta Augusta Casa de Leis

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA

Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/Pa



MENSAGEM N. 017/2018-GPM/SFX.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

A par de cumprimenta-los, encaminhamos em anexo a Vossa Excelências, o **PROJETO DE LEI Nº 017/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO URBANO MUNICIPAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A título de informação complementar, é do conhecimento público que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará/UNIFESSPA foi criada através da Lei Federal n. 12.824/2013, de 5 de junho de 2013, e nela, em seu § 1º do artigo 4º quatro Municípios, entre eles, foi criado o Campi de São Félix do Xingu/Pa.

Como se trata de um assunto de extremo interesse a população local de regional, o Município em outras ocasiões, através da Lei n. 433/2011, de 25 de Outubro de 2011 a qual doou uma área de 53.979,36 m², posteriormente através da Lei n. 470/2013, de 29 de Maio de 2013, sem revogar a Lei anterior, doou nova área medindo 25.001,90 m², e por fim, através da Lei n. 502/2014, de 05 de Novembro de 2013 o Município retificou o nome da beneficiária.

Ocorre, que todo esse processo, do ponto da segurança jurídica as mesmas são irregulares, pois, em todos os casos o Município não detinha a Légua Patrimonial, somente recebendo em 20 de Fevereiro de 2017 através do Título de Propriedade Sob Condição Resolutiva n. 088/2017.

Desta forma, essa Administração, imbuída no desejo de pôr fim a toda essa discussão que somente causa transtorno ao segmento acadêmico, das famílias interessadas e do próprio sentimento desenvolvimentista, se propõe, através deste Projeto de Lei, após entendimentos com a Reitoria da UNIFESSPA, a ofertar uma nova área legal, descrita no respectivo Georreferenciamento em anexo.

Assim sendo, a Prefeitura coloca à disposição sua equipe técnica para explicações posteriores por ventura necessárias, ao tempo que contamos com sua aprovação, se apropriando do que estabelece o artigo 62 da LOM, no que se refere ao tempo de tramitação do referido PL, a fim de que não haja prejuízo ao público alvo a ser beneficiado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, 12 DE JUNHO DE 2018.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/Pa



PROJETO DE LEI Nº 017/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU A DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO URBANO MUNICIPAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA**, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Marabá, Estado do Pará, criada pela Lei Federal n. 12.824/2013, de 05 de junho de 2013, estabelecida à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial s/n. - Bairro Nova Marabá - CEP 68501-970 - Marabá/Pa, inscrita no CNPJ sob n. 18.657.063/0001-80, o imóvel localizado na Avenida Norte Sul - **RESIDENCIAL CIDADE NOVA**, descrito como **LOTE 1 / QUADRA 15 / SETOR 16**, com área equivalente a 29.487,250 m², localizada no perímetro 739,8246 m, conforme Georreferenciamento anexo, destinado a construção definitiva do Campi de São Félix do Xingu/Instituto de Estudos do Xingu/IEX.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

- I. Georreferenciamento:
 1. Croqui da área com Mapa de localização;
 2. Memorial Descritivo;
 3. Anexo de dados técnico.
- II. Documentos de constituição da UNIFESSPA:
 1. Lei Federal n. 12.824/2013, de 05 de junho de 2013;
 2. Cartão de CNPJ.

Art. 2º. O não cumprimento da finalidade determinada nesta Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial, de acordo com a Lei Municipal n. 371/2009, de 30 de Março de 2009.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.824, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, por desmembramento da Universidade Federal do Pará - UFPA, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, por desmembramento da Universidade Federal do Pará - UFPA, criada pela Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957.

Parágrafo único. A UNIFESSPA, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º A UNIFESSPA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UNIFESSPA, observado o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, do seu estatuto e das demais normas pertinentes.

Art. 4º O campus de Marabá da UFPA passa a integrar a UNIFESSPA.

§ 1º Ficam criados, ainda, os campi de Rondon do Pará, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Xinguara, em complemento ao campus de que trata o caput.

§ 2º O disposto no caput inclui a transferência automática:

I - dos cursos de todos os níveis, independentemente de qualquer formalidade;

II - dos alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos, que passam a integrar o corpo discente da UNIFESSPA, independentemente de qualquer outra exigência; e

III - dos cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal da UFPA, disponibilizados para funcionamento do campus referido no caput na data de publicação desta Lei.

Art. 5º O patrimônio da UNIFESSPA será constituído:

I - pelos bens e direitos que adquirir;

II - pelos bens e direitos doados pela União, Estados, Municípios e por entidades públicas e particulares; e

III - pelos bens patrimoniais da UNIFESSPA disponibilizados para o funcionamento do campus de Marabá, na data de publicação desta Lei, formalizando-se a transferência nos termos da legislação e dos procedimentos de regência.

§ 1º Só será admitida a doação à UNIFESSPA de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 2º Os bens e direitos da UNIFESSPA serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a transferir para a UNIFESSPA bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União necessários ao seu funcionamento.

Art. 7º Os recursos financeiros da UNIFESSPA serão provenientes de:

I - dotações consignadas no orçamento geral da União;

II - auxílios e subvenções concedidos por entidades públicas e particulares;

III - receitas eventuais, a título de remuneração por serviços prestados, compatíveis com a finalidade da UNIFESSPA, nos termos do estatuto e do regimento geral;

IV - convênios, acordos e contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais; e

V - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A implantação da UNIFESSPA fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento geral da União.

Art. 8º A administração superior da UNIFESSPA será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UNIFESSPA.

§ 2º O Vice-Reitor substituirá o Reitor em suas ausências ou impedimentos legais.

§ 3º O estatuto da UNIFESSPA disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário.

Art. 9º Ficam criados, para a composição do quadro de pessoal da UNIFESSPA:

I - 506 (quinhentos e seis) cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior; e

II - 595 (quinhentos e noventa e cinco) cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, previsto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, sendo 238 (duzentos e trinta e oito) cargos de nível superior classe E e 357 (trezentos e cinquenta e sete) cargos de nível intermediário classe D, na forma descrita no Anexo desta Lei.

Art. 10. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo federal, os seguintes Cargos de Direção - CD e as seguintes Funções Gratificadas - FG, para compor a estrutura da UNIFESSPA, prevista em seu estatuto:

I - 7 (sete) CD-2;

II - 25 (vinte e cinco) CD-3;

III - 58 (cinquenta e oito) CD-4;

IV - 119 (cento e dezenove) FG-1;

V - 119 (cento e dezenove) FG-2;

VI - 90 (noventa) FG-3; e

VII - 134 (cento e trinta e quatro) FG-4.

Art. 11. Além dos cargos previstos no art. 10, ficam criados 1 (um) cargo de Reitor - CD-1 e 1 (um) cargo de Vice-Reitor - CD-2 da UNIFESSPA.

Parágrafo único. O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pro tempore, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a UNIFESSPA seja implantada na forma de seu estatuto.

Art. 12. A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 13. A UNIFESSPA encaminhará ao Ministério da Educação proposta de estatuto para aprovação pelas instâncias competentes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de nomeação do Reitor e do Vice-Reitor pro tempore.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de junho de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante
Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.6.2013

ANEXO
QUADROS DE PESSOAL EFETIVO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Classe E)	QUANTIDADE
Administrador	47
Analista de Tecnologia da Informação	25
Arquiteto e Urbanista	3
Arquivista	2
Assistente Social	5
Bibliotecário-Documentalista	15
Biólogo	3
Contador	5
Economista	2
Enfermeiro/Área	15
Enfermeiro do Trabalho	5
Engenheiro/Área	10
Engenheiro Agrônomo	4
Engenheiro de Segurança do Trabalho	2
Estatístico	1
Farmacêutico-Bioquímico	3
Físico	3
Fisioterapeuta	1
Geólogo	2
Jornalista	1
Médico/Área	8
Médico Veterinário	5
Nutricionista	4

Pedagogo	20
Psicólogo/Área	5
Químico	3
Secretária Executiva	20
Técnico em Assuntos Educacionais	10
Tradutor e Intérprete	5
Zootecnista	4
TOTAL	238

CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (Classe D)	QUANTIDADE
Assistente em Administração	240
Técnico de Laboratório/Área	34
Técnico de Tecnologia da Informação	30
Técnico em Agropecuária	2
Técnico em Anatomia e Necropsia	4
Técnico em Contabilidade	10
Técnico em Enfermagem	20
Técnico em Enfermagem do Trabalho	2
Técnico em Nutrição e Dietética	2
Técnico em Química	1
Técnico em Segurança do Trabalho	6
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	6
TOTAL	357

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.657.063/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2013
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIFESSPA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO Q FOLHA 31 - QUADRA 7 - LOTE ESPECIAL	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO 	
CEP 68.501-970	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO maurilio.naea@gmail.com		TELEFONE (94) 2101-7101 / (94) 2101-7100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2018** às **16:41:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Lei n.º 433 /2011

São Félix do Xingu, 25 de outubro de 2011.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE POSSE DE ÁREA À UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica doada à UNIFESSPA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, a posse de uma área de 53.979,36 m², com perímetro de 940 metros, localizada na Avenida 10 de Abril, Lt. 01, Qd. 27, Distrito Agroindustrial, Zona Urbana deste município, com encargo de iniciar a construção do prédio da Universidade no prazo de um ano.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 01 / 11 / 11

Ozeane dos Santos Quintanilha
Secretária Administrativa
Portaria: 002/09



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



Comme

LEI Nº. 470/2013.

PUBLICADO

Em: 29/05/13

Ozeane Rodrigues dos Santos
Secretária Administrativa
Portaria:002/2009

Dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do município de São Félix do Xingu a Universidade Federal do Pará – UFPA e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União, através da Universidade Federal do Pará – UFPA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Rua Augusto Corrêa n. 01 – Guamá - CEP 66075-110 - Belém – Pará, inscrita no CNPJ 34.621.748/0001-23, o imóvel localizado na Avenida Norte Sul, com área de 25.001,90 metros quadrados, localizado no Loteamento Cidade Nova, zona urbana deste município, destinado à construção do Campus da futura Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Parágrafo Único. São parte integrante desta Lei, os seguintes Anexos:

- I. Croqui da área;
- II. Mapa de localização da área;
- III. Anexo de Dados Técnicos; e
- IV. Memorial Descritivo.

Art. 2º. O não cumprimento da finalidade determinada nessa Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Pará, aos aos 29 dias do mês de maio de 2013.

João Cleber de Sousa Torres
Prefeito Municipal

DADOS TÉCNICOS

Página: 1


AZIMUTES, LADOS E ÁREA

IMÓVEL: GLEBA:
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU ESTADO: PARÁ UF: PA
OCUPANTE: UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DESCRIÇÃO: LOTE - 01 / QUADRA - 90 / SETOR - 15
LOTE: 01

ÁREA TOTAL: 25.001,90 m² PERÍMETRO: 676,93 m
ÁREA DEDUZIDA: 0,00 m²
ÁREA LÍQUIDA: 25.001,90 m²

ESTAÇÃO	NORTE	LESTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO (m)
E-1	9.263.727,310	395.039,510	-6°39'36,22"	-51°56'58,46"	118°09'47"	237,00
E-2	9.263.615,450	395.248,451	-6°39'39,87"	-51°56'51,67"	208°09'47"	106,00
E-3	9.263.522,000	395.198,420	-6°39'42,91"	-51°56'53,30"	298°09'47"	222,00
E-4	9.263.626,780	395.002,704	-6°39'39,49"	-51°56'59,67"	345°00'38"	21,93
E-5	9.263.647,965	394.997,032	-6°39'38,80"	-51°56'59,85"	28°09'47"	90,00
E-1	9.263.727,310	395.039,510	-6°39'36,22"	-51°56'58,46"		

DADOS TÉCNICOS


Kleber Chuya Ferreira
Engenheiro Civil
CREA PA 11.676-D
Decreto n.º 781-/05



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Av. 22 de Março, N° 915 - Centro/68.380-000 Fones: (94) 3435 - 1197/1100.



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO(A): UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDOESTE DO PARÁ
ÁREA: 25.001,90 m²
LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU
IMÓVEL: LOTE - 01 / QUADRA - 90 / SETOR - 15

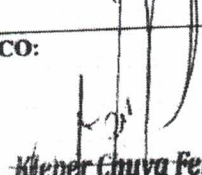

ESTADO: PARÁ

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo da estação E-1, definida pela coordenada geográfica de Latitude 6°39'36,22'' Sul e Longitude 51°56'58,46'' Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.263.727,310m Norte e 395.039,510m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, seguindo com uma distância de 237,00 metros e com o azimute plano de 118°09'47'', chega-se a estação E-2; desta, seguindo com uma distância de 106,00 metros e com o azimute plano de 208°09'47'', chega-se a estação E-3; desta, seguindo com uma distância de 222,00 metros e com o azimute plano de 298°09'47'', chega-se a estação E-4; desta, seguindo com uma distância de 21,93 metros e com o azimute plano de 345°00'38'', chega-se a estação E-5; desta, seguindo com uma distância de 90,00 metros e com o azimute plano de 28°09'47'', chega-se a estação E-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CONFRONTAÇÕES

FRENTE: AV. NORTE SUL.
NORTE: PROJETO DE RUA
SUL: PROJETO DE RUA
LESTE: PROJETO DE RUA
OESTE: AV. NORTE SUL.

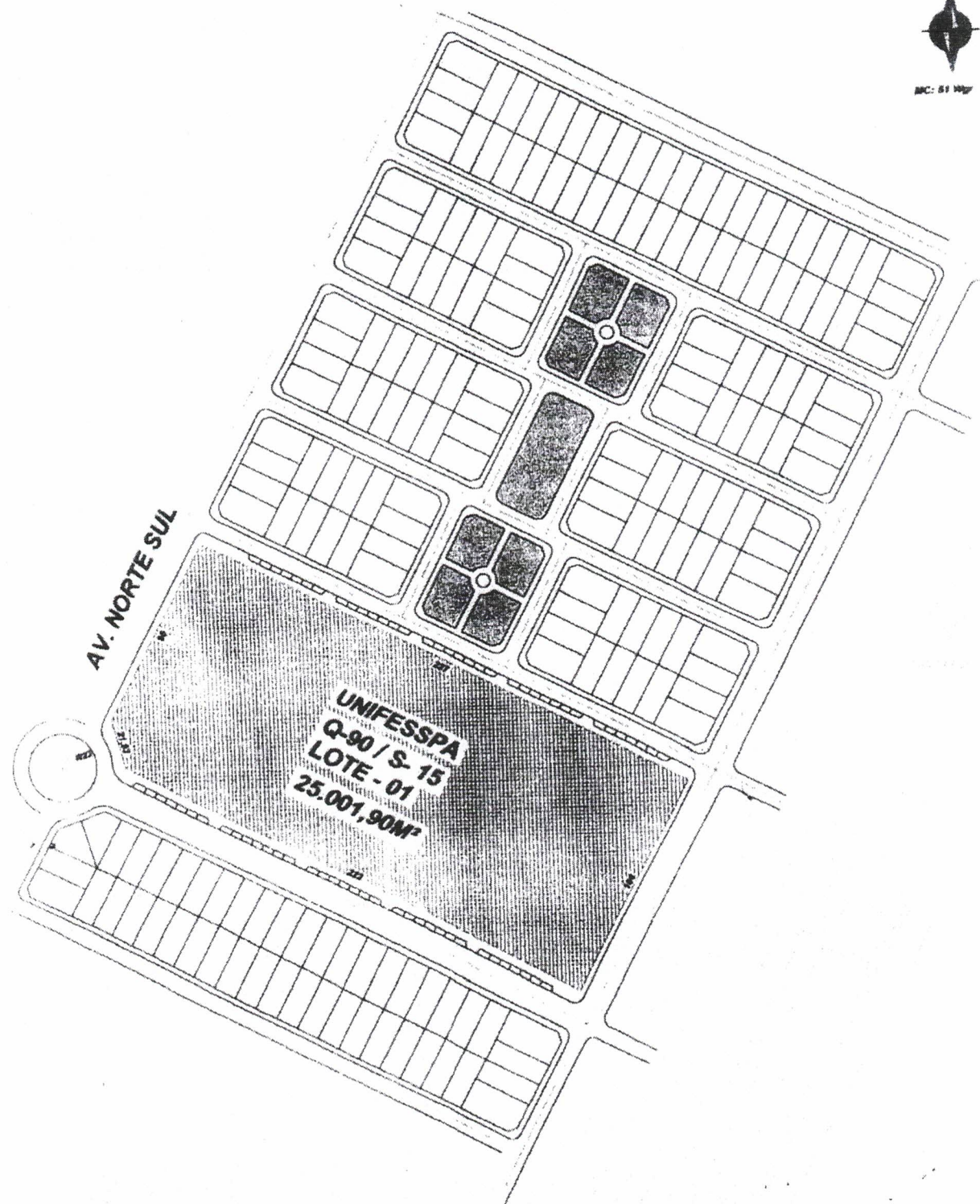
DATA: 03/05/2013	RESP. TÉCNICO: 	VISTO: 
---------------------	--	---

Kleber Chuya Ferreira
Engenheiro Civil
CREA/PA 11.676-D
Decreto n.º 781-/05



AV. NORTE SUL

UNIFESSPA
Q-90 / S-15
LOTE - 01
25.001,90M²



N.V.



MC: 51 Wgr

E-091

E-014

E-386.J

N=9.263.700

N=9.263.800

N=9.263.900

OESTE: AV. NORTE SUL

LESTE: PROJETO DE RUA

NORTE: PROJETO DE RUA

SUL: PROJETO DE RUA

01

E-1 6°39'36,23" S
51°56'53,46" W

118°06'17" S 22,00m

109°06'17" S 22,00m

20°06'17" N 14,00m

ESTAÇÃO	ESTAÇÃO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
E-4	E-5	348°06'23"	21,00m

FRENTE: AV. NORTE SUL

Convergência meridiana no centro da folha: -0°06'36,23"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES - PREFEITO MUNICIPAL
CLEIDIMAR GAMA RABELO - VICE-PREFEITA

TOPOGRAFIA	IMÓVEL: LOTE - 01 / QUADRA - 90 / SETOR - 15		ÁREA: 25.001,90 MP
REGISTRO / CÓDIGO	REQUERENTE: UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA PARÁ - LOTE 01		PERÍMETRO: 678,93 m
DATA: 03/05/2013	ESTADO: PARA	MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU	ESCALA: 1:2000
TOPOGRAFO: Pedro Rodrigues de Sousa	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Kleber Chaves Ferreira	CONFERE:	VISTO:


Kleber Chaves Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-PA 11.676-D
Decreto n.º 781-105



LEI Nº 502, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

PUBLICADO

Em: 05/11/2014


Ozane Rodrigues dos Santos
Secretária Administrativa
Portaria: 002/2009

Dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de São Félix do Xingu a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a União, através da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n - Nova Marabá, Marabá - PA, 68501-970, inscrita no CNPJ nº 18.657.063/0001-80, o imóvel localizado na Avenida Norte Sul, com área de 25.001,90 metros quadrados, localizado no Loteamento Cidade Nova, zona urbana deste Município, destinado à construção do Campus da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA.


Parágrafo Único. São partes integrantes desta Lei, os seguintes Anexos:

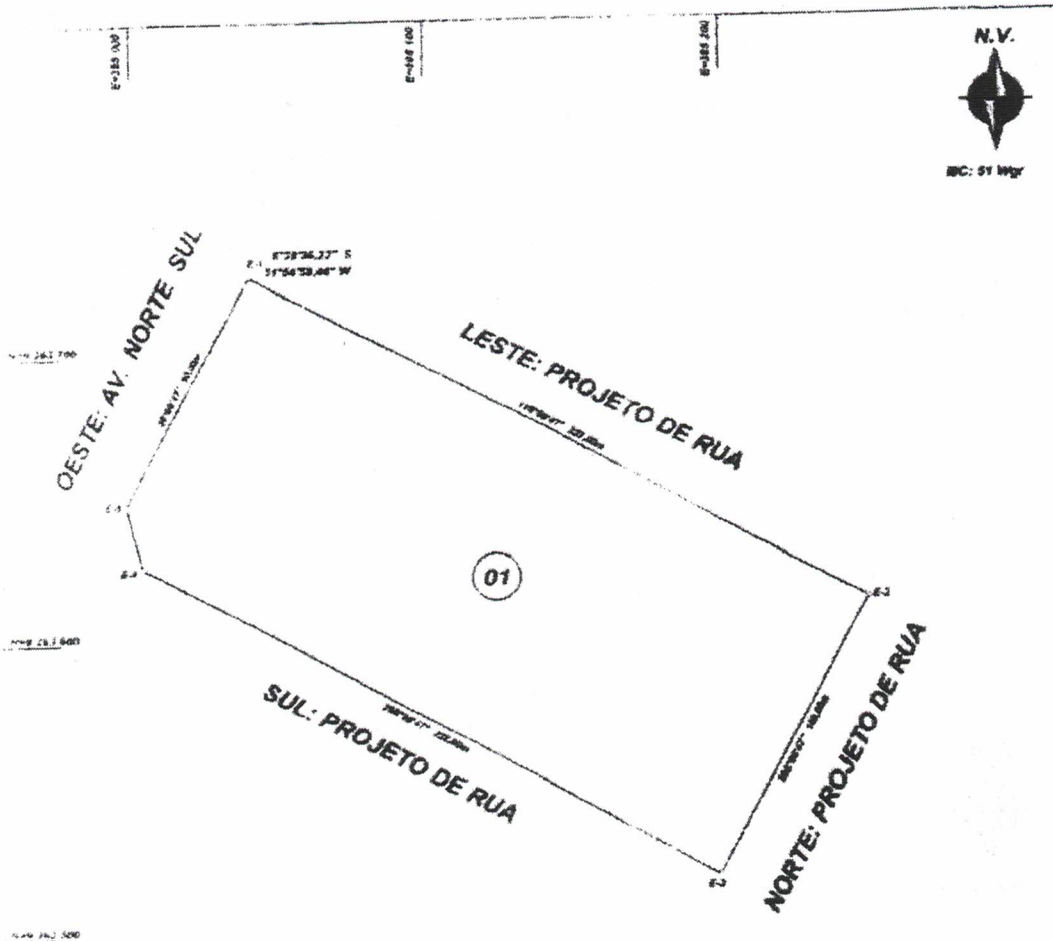
- I. Croqui da área;
- II. Mapa de localização da área;
- III. Anexo de dados técnicos; e
- IV. Memorial Descritivo.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a União através Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, venha a realizar em qualquer época atividades estranha ao previsto no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Pará, aos 05 dias do mês de novembro de 2014.


João Cleber de Souza Torres
Prefeito Municipal



ESTACAO	ABRIGUE	DISTANCIA
1	48°26'32"	27,300

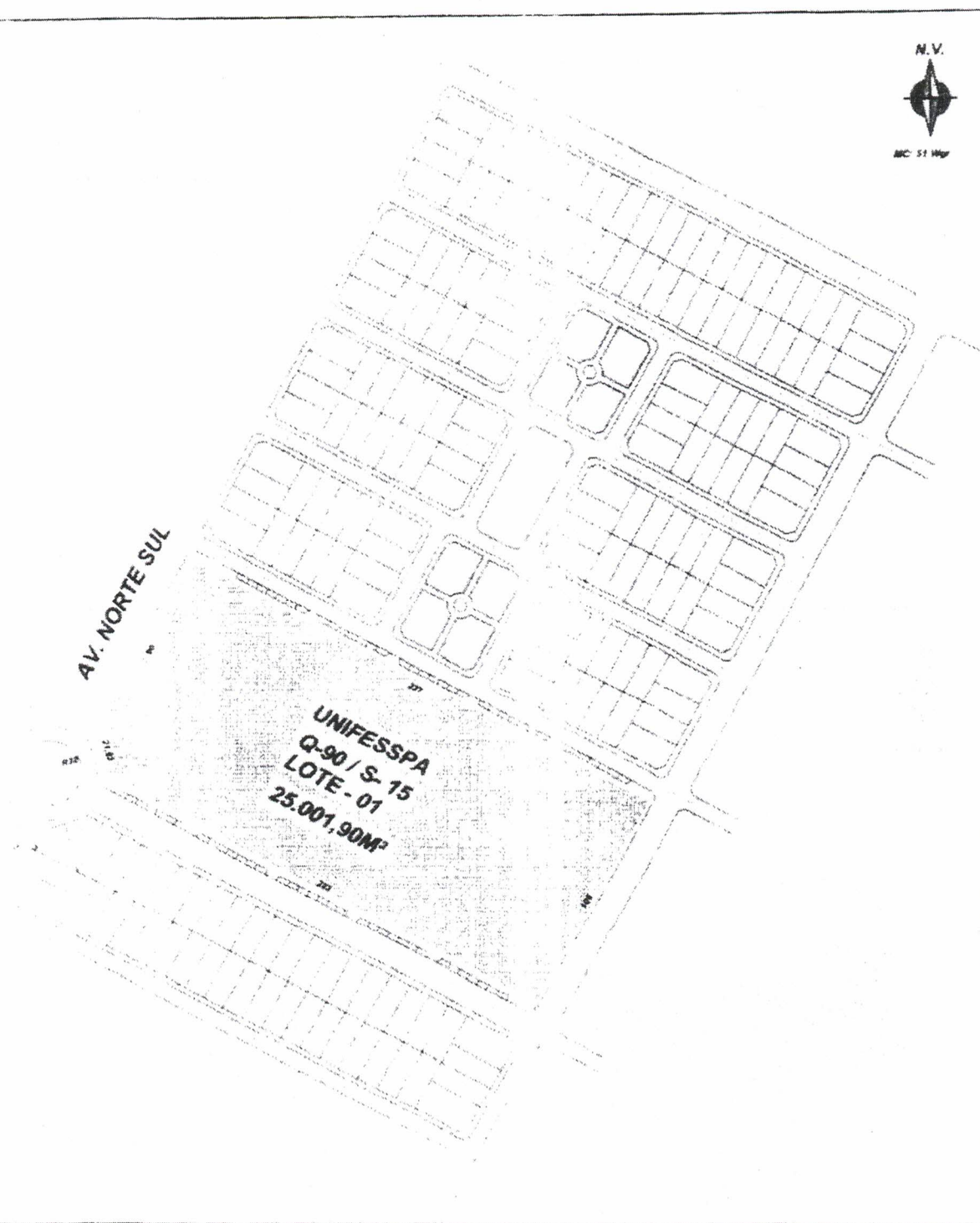
Convergência meridiana no canto de linha: 4°06'36,22"

		SÃO FELIX DO XINGU PREFEITURA MUNICIPAL RUA PRINCIPAL	
TOPOGRAFIA		IMÓVEL: LOTE - 01 / QUADRA - 06 / SETOR - 15	
REQUERENTE: UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ		ÁREA: 23.691,50 m²	
LOTE 01		PERÍMETRO: 676,00 m	
ESTADO: PARÁ	MUNICÍPIO: SÃO FELIX DO XINGU	ESCALA: 1:2000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Rodrigues de Sousa		COMEÇAR:	
DATA: 12/05/2014		NÍVEL: 12	



AV. NORTE SUL

UNIFESSPA
Q-90 / S-15
LOTE - 01
25.001,90M²



DADOS TÉCNICOS

Página: 1

AZIMUTES, LADOS E ÁREA

IMÓVEL: MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU OCUPANTE: UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ DESCRIÇÃO: LOTE - 01 / QUADRA - 90 / SETOR - 15 LOTE: 01	GLEBA: ESTADO: PARÁ UF: PA
---	--

ÁREA TOTAL: 25.001,90 m² **PERÍMETRO:** 676,93 m
ÁREA DEDUZIDA: 0,00 m²
ÁREA LÍQUIDA: 25.001,90 m²

ESTAÇÃO	NORTE	LESTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO (m)
S-1	9.253.327,310	395.039,510	-6°39'36,13"	-51°56'58,46"	118°09'47"	237,00
S-2	9.253.619,450	395.248,451	-6°39'34,87"	-51°56'51,87"	208°09'47"	106,00
S-3	9.253.822,000	395.198,420	-6°39'47,91"	-51°56'53,30"	298°09'47"	222,00
S-4	9.253.626,740	395.002,734	-6°39'33,47"	-51°56'59,67"	348°00'34"	21,97
S-5	9.253.647,560	394.991,262	-6°39'38,87"	-51°56'59,85"	38°09'47"	90,00
S-1	9.253.327,310	395.039,510	-6°39'36,13"	-51°56'58,46"		

15/03/2022



[Handwritten Signature]

[Official Stamp]



ESTADO DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
 Av. 22 de Março, N.º 915 - Centro/68.390-000 Fone: (041) 3435 - (197)1180.



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIA: UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
 ÁREA: 25.007,90 m²
 LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO
 MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU ESTADO: PARÁ
 INSCRIÇÃO: LOTE - 01 / QUADRA - 90 / SETOR - 15

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo da estação E-1, definida pela coordenada geográfica de Latitude 6°39'36,22" Sul e Longitude 51°56'58,46" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela ordenada plana UTM 9.263.727, 10m Norte e 395.039,510m Oeste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, seguindo com uma distância de 118,00 metros e com o azimute plano de 118°09'47", chega-se a estação E-2; desta, seguindo com uma distância de 106,00 metros e com o azimute plano de 208°09'47", chega-se a estação E-3; desta, seguindo com uma distância de 222,00 metros e com o azimute plano de 298°09'47", chega-se a estação E-4; desta, seguindo com uma distância de 21,93 metros e com o azimute plano de 345°00'38", chega-se a estação E-5; desta, seguindo com uma distância de 90,00 metros e com o azimute plano de 28°09'47", chega-se a estação E-1, como inicial da descrição deste perímetro.

CONFRONTAÇÕES

FRENTE: AV. NORTE SUL
 NORTE: PROJETO DE RUA
 SUL: PROJETO DE RUA
 LESTE: PROJETO DE RUA
 OESTE: AV. NORTE SUL

DATA: 31/10/2014	RESP. TÉCNICO: 	VISTO:
---------------------	--------------------	------------

UNIFESSPA
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
 RUA...
 CEP: 68.390-000



MEMORIAL DESCRITIVO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

IMÓVEL : LOTE 01 / QUADRA 15 / SETOR 16

LOTE: 01

ÁREA (m²): 29.487,250

PERÍMETRO (m): 739,8246

DEDUÇÃO: 0,000

ESTADO: Pará

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: AVENIDA - 14, RUA NORTE SUL e a RUA - D

LESTE: AVENIDA - 14 e a RUA NORTE SUL

SUL: RUA NORTE SUL e a AVENIDA - 12

OESTE: AVENIDA - 12 e a RUA - D

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P-1**, coordenada plana UTM 9.263.818,824 m Norte e 394.749,200 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **258,500 m** e azimute plano de **118°14'15"** chega-se ao marco **P-2**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **4,243 m** e azimute plano de **163°14'52"** chega-se ao marco **P-3**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **94,231 m** e azimute plano de **208°14'14"** chega-se ao marco **P-4**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **10,319 m** e azimute plano de **263°08'54"** chega-se ao marco **P-5**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **10,319 m** e azimute plano de **239°19'36"** chega-se ao marco **P-6**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **247,728 m** e azimute plano de **298°14'15"** chega-se ao marco **P-7**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **4,242 m** e azimute plano de **343°13'51"** chega-se ao marco **P-8**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **105,999 m** e azimute plano de **28°14'14"** chega-se ao marco **P-9**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **4,243 m** e azimute plano de **73°14'05"** chega-se ao marco **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Área Total: **29.487,250 m²**

Reserva Legal: m²

Preservação Permanente: m²


Dedução (): **0,000 m²**

Área Líquida: m²

DATA: 28/02/2018

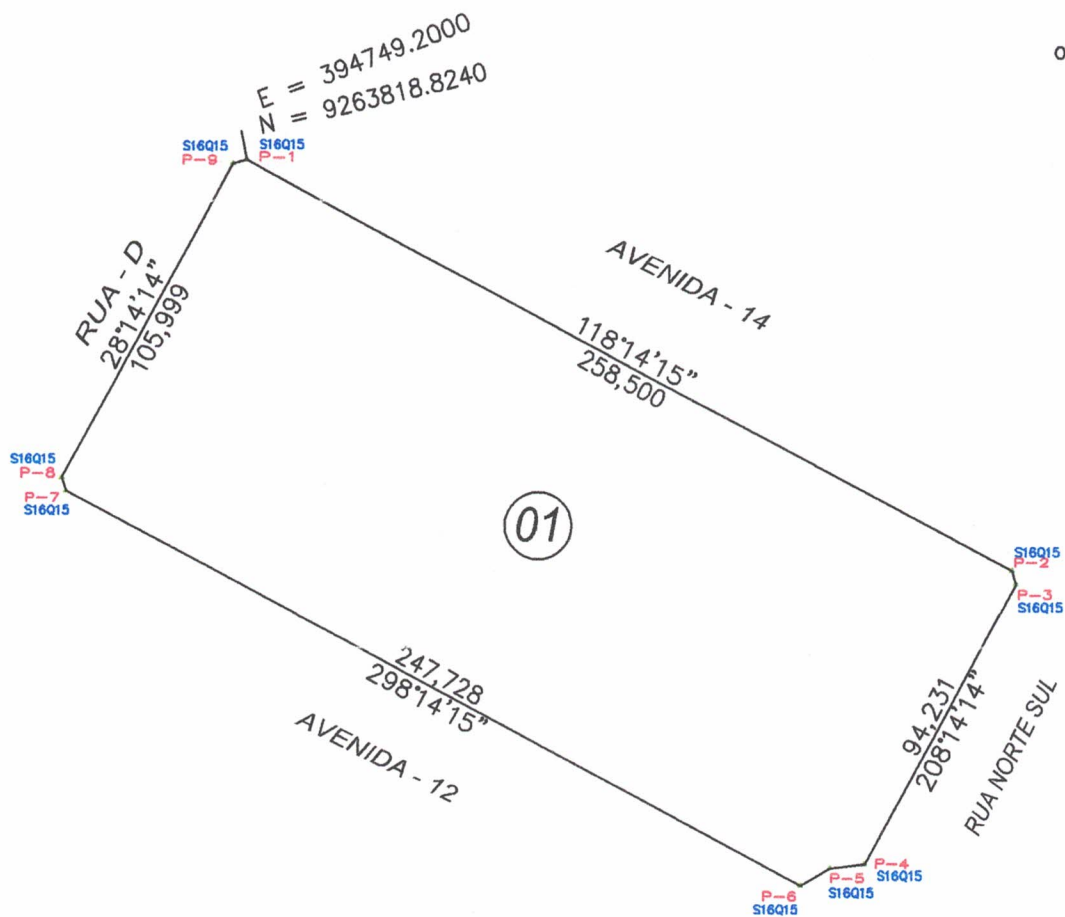
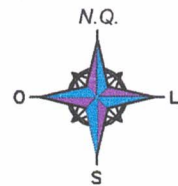
RESPONSÁVEL TÉCNICO :

CONFERE: VISTO:


Topógrafo Pedro Rodrigues de Sousa
Técnico em Mineração/ Georreferenciamento
CREA-PA 151301681-4
Código de Credenciamento
junto ao INCRA: MJZB

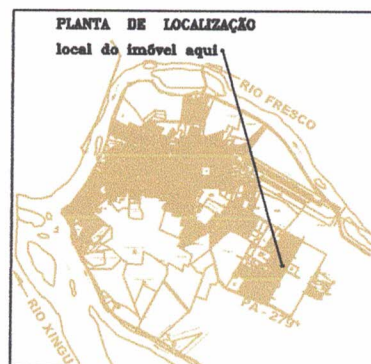

Fabricio Batista Ferreira
Sec. Mun. de Serviços Urbanos
Decreto n.º 1564/2018


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



Estação	/ Estação	Azimute	Distância
P-2	/ P-3	163°14'52"	4,243
P-4	/ P-5	263°08'54"	10,319
P-5	/ P-6	239°19'36"	10,319
P-7	/ P-8	343°13'51"	4,242
P-9	/ P-1	73°14'05"	4,243

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
FRENTE: RUA NORTE SUL
NORTE: AVENIDA - 14, e RUA NORTE SUL e a RUA - D
SUL: RUA NORTE SUL e a AVENIDA - 12
LESTE: AVENIDA - 14 e a RUA NORTE SUL
OESTE: AVENIDA - 12 e a RUA - D



Convergência meridiana no centro da folha: -0°06'55,69"



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

FONTE : 93863SAT IBGE, DATUM SIRGAS 2000, ZONA 22M

IMÓVEL: LOTE 01 / QUADRA 15 / SETOR 16

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

LOTE: 01

ÁREA TOTAL: 29.487,250 m²

PERÍMETRO: 739,8246m.

DATA: 16/03/2018

ESTADO: PARÁ **MUNICÍPIO:** SÃO FÉLIX DO XINGU

ESCALA: 1/1700

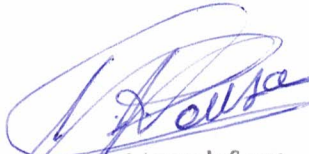
EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 Topógrafo Pedro Rodrigues de Sousa
 Técnico em Mineração / Georreferenciamento
 CREA-PA 151301681-4
 Código de Credenciamento
 Junto ao INCRA: MIZB

CONFERE:
 Fabricio Batista Ferreira
 Sec. Mun. de Serviços Urbanos
 Decreto n.º 1564/2018

VISTO:
 Minervina Maria de Barros Silva
 Prefeita Municipal
 CPF: 679.341.612-04

Vértice	Norte	Este	Azimute	Distância
P-1	9.263.818,8240	394.749,2000		
			118°14'15"	258,4998
P-2	9.263.696,5210	394.976,9370		
			163°14'52"	4,2431
P-3	9.263.692,4580	394.978,1600		
			208°14'14"	94,2309
P-4	9.263.609,4410	394.933,5770		
			263°08'54"	10,3187
P-5	9.263.608,2100	394.923,3320		
			239°19'36"	10,3187
P-6	9.263.602,9460	394.914,4570		
			298°14'15"	247,7281
P-7	9.263.720,1530	394.696,2100		
			343°13'51"	4,2424
P-8	9.263.724,2150	394.694,9860		
			28°14'14"	105,9994
P-9	9.263.817,6000	394.745,1370		
			73°14'05"	4,2434
P-1	9.263.818,8240	394.749,2000		


Topógrafo Pedro Rodrigues de Sousa
Técnico em Mineração, Georreferenciamento
CREA-PA 151301681-4
Código de Credenciamento
Junto ao INCRA: MJZB


Fabrício Batista Ferreira
Sec. Mun. de Serviços Urbanos
Decreto n.º 1564/2018


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04

	Estado do Pará CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU Poder Legislativo
	Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644 Gabinete da Presidência

Ofício nº. 175/2018-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 21 de junho de 2018.



A

Sua Excelência a Senhora

Minervina Maria de Barros Silva (PDT)

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará

Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 008/2018**, sob o **Projeto de Lei n. 017/2018**, que dispõe sobre a doação de área do Patrimônio Urbano Municipal a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará/UNIFESSPA e dá outras providências.

Senhora Prefeita,

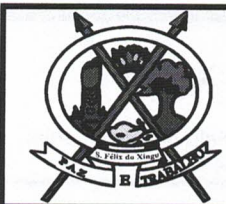
Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 19ª Sessão Ordinária 1º Período Legislativo da 2ª Sessão Anual, realizada em 19 de junho de 2018, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade, da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 013/2018-CMSFX**:

- **Projeto de Lei n. 017/2018**, que dispõe sobre a doação de área do Patrimônio Urbano Municipal a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará/UNIFESSPA e dá outras providências.

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 008/2018-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.

Ver. **Osmar de Paula Vieira (PSD)**
Presidente da CMSFX (em exercício)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 008/2018-MD/CMSFX.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

"Projeto de Lei nº 017/2018, de 12 de junho de 2018.

PUBLICADO

Em: 24/06/2018

Que dispõe sobre a doação de área do Patrimônio Urbano Municipal a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará/UNIFESSPA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA**, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Marabá, Estado do Pará, criada pela Lei Federal n. 12.824/2013, de 05 de junho de 2013, estabelecida à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial s/n. - Bairro Nova Marabá - CEP 68501-970 - Marabá/Pa, inscrita no CNPJ sob n. 18.657.063/0001-80, o imóvel localizado na Avenida Norte Sul - **RESIDENCIAL CIDADE NOVA**, descrito como **LOTE 1 / QUADRA 15 / SETOR 16**, com área equivalente a 29.487,250 m², localizada no perímetro 739,8246 m, conforme Georreferenciamento anexo, destinado a construção definitiva do Campi de São Félix do Xingu/Instituto de Estudos do Xingu/IEX.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

- I. Georreferenciamento:
 1. Croqui da área com Mapa de localização;
 2. Memorial Descritivo;
 3. Anexo de dados técnico.
- II. Documentos de constituição da UNIFESSPA:
 1. Lei Federal n. 12.824/2013, de 05 de junho de 2013;
 2. Cartão de CNPJ.

Art. 2º. O não cumprimento da finalidade determinada nesta Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial, de acordo com a Lei Municipal n. 371/2009, de 30 de Março de 2009.



OFICIO N. 499/2018-GPM/SFX.

SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, 21 DE JUNHO DE 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador SILVIO ALVES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu
Av. Coronel Tancredo n. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/Pa
E-mail: camaraxingu@bol.com.br

ASSUNTO: ENCAMINHA LEI Nº 548/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO URBANO MUNICIPAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros desta Casa de Leis, na oportunidade, encaminha-se o **LEI Nº 548/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO URBANO MUNICIPAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

RECEBEMOS
Em: 22/06/2018
Câmara Mul. de S. F. Xingu-PA



LEI Nº 548/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU A DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO URBANO MUNICIPAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA**, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Marabá, Estado do Pará, criada pela Lei Federal n. 12.824/2013, de 05 de junho de 2013, estabelecida à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial s/n. - Bairro Nova Marabá - CEP 68501-970 - Marabá/Pa, inscrita no CNPJ sob n. 18.657.063/0001-80, o imóvel localizado na Avenida Norte Sul - **RESIDENCIAL CIDADE NOVA**, descrito como **LOTE 1 / QUADRA 15 / SETOR 15**, com área equivalente a 29.487,250 m², localizada no perímetro 739,8246 m, conforme Georreferenciamento anexo, destinado à construção definitiva do Campi de São Félix do Xingu/Instituto de Estudos do Xingu/LEX.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

- I. Georreferenciamento:
 1. Croqui da área com Mapa de localização;
 2. Memorial Descritivo;
 3. Anexo de dados técnico.
- II. Documentos de constituição da UNIFESSPA:
 1. Lei Federal n. 12.824/2013, de 05 de junho de 2013;
 2. Cartão de CNPJ.

Art. 2º. O não cumprimento da finalidade determinada nesta Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial, de acordo com a Lei Municipal n. 371/2009, de 30 de Março de 2009.


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04

Câmara Mun de São Félix do Xingu

CNPJ: 03.704.171/0001-90

PUBLICADO

Documento: 2018.0543/2018

Em: 20 / 06 / 2018

Avenida 22 de Março n. 915 / Centro / CEP 68380-000
(94) 3435-1100 / semagov40@gmail.com
São Félix do Xingu / Pará



Art. 3º. Em cumprimento a doação estabelecida nesta Lei, ficam revogadas na integra a Lei n. 433/2011, de 25 de Outubro de 2011, Lei n. 470/2013, de 29 de Maio de 2013 e Lei n. 502/2014, de 05 de Novembro de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2018.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/Pa

Câmara Mun de São Félix do Xingu
CNPJ: 03.704.171/0001-90
PUBLICADO
Documento: Lei n. 548/2018
Em: 25/06/2018

Nota:

Esta **LEI N. 548/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018**, foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.



MEMORIAL DESCRITIVO

REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ / UNIFESSPA
IMÓVEL : LOTE 01 / QUADRA 15 / SETOR 16

LOTE: 01

ÁREA (m2): 29.487,250

PERÍMETRO (m): 739,8246

DEDUÇÃO: 0,000

MUNICÍPIO

ESTADO: Pará

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: AVENIDA - 14, RUA NORTE SUL e a RUA - D

LESTE: AVENIDA - 14 e a RUA NORTE SUL

SUL: RUA NORTE SUL e a AVENIDA - 12

OESTE: AVENIDA - 12 e a RUA - D

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P-1**, coordenada plana UTM 9.263.818,824 m Norte e 394.749,200 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linhareta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **258,500** m e azimute plano de **118°14'15"** chega-se ao marco **P-2**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **4,243** m e azimute plano de **163°14'52"** chega-se ao marco **P-3**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **94,231** m e azimute plano de **208°14'14"** chega-se ao marco **P-4**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **10,319** m e azimute plano de **263°08'54"** chega-se ao marco **P-5**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **10,319** m e azimute plano de **239°19'36"** chega-se ao marco **P-6**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **247,728** m e azimute plano de **298°14'15"** chega-se ao marco **P-7**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **4,242** m e azimute plano de **343°13'51"** chega-se ao marco **P-8**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **105,999** m e azimute plano de **28°14'14"** chega-se ao marco **P-9**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **4,243** m e azimute plano de **73°14'05"** chega-se ao marco **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Área Total: 29.487,250 m²

Reserva Legal: m²

Preservação Permanente: m²

Dedução (): 0,000 m²

Área Líquida: m²

DATA: 21/05/2018

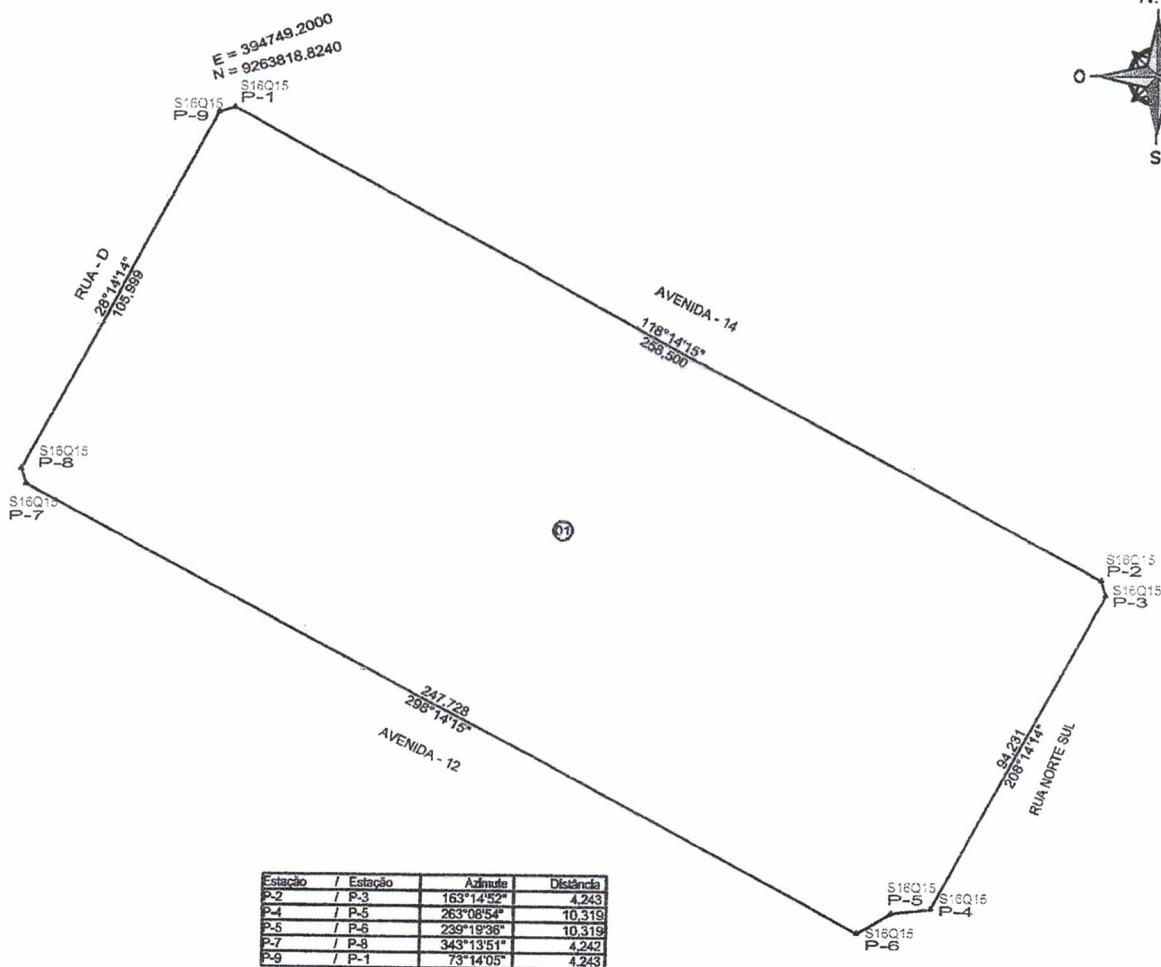
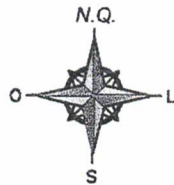
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Topógrafo Pedro Rodrigues de Sousa
 Técnico em Mineração / Georreferenciamento
 CREA-PA 151301681-4
 Código de Credenciamento
 Junto ao INCRA: MJZB

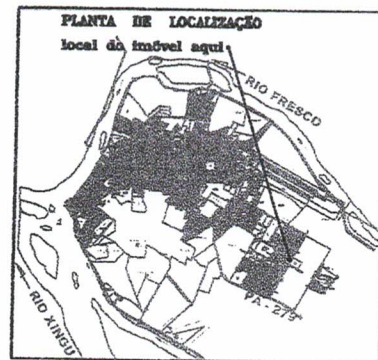
CONFERE VISTO:

Fabrizio Augusto Ferreira
 Sec. Mun. de Serviços Urbanos
 Decreto n.º 1564/2018

Milene Maria de Barros Silva
 Prefeita Municipal
 CPF: 679.341.612-04



Estação / Estação	Azimute	Distância
P-2 / P-3	163°14'52"	4,243
P-4 / P-5	263°08'54"	10,319
P-5 / P-6	239°19'36"	10,319
P-7 / P-8	343°13'51"	4,242
P-9 / P-1	73°14'05"	4,243



LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
FRENTE: RUA NORTE SUL
NORTE: AVENIDA - 14, e RUA NORTE SUL e RUA - D
SUL: RUA NORTE SUL e AVENIDA - 12
LESTE: AVENIDA - 14 e RUA NORTE SUL
OESTE: AVENIDA - 12 e RUA - D

Convergência meridiana no centro da folha: -0°06'55,69"



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
FONTE : 93863SAT IBGE, DATUM SIRGAS 2000, ZONA 22M

IMÓVEL: LOTE 01 / QUADRA 15 / SETOR 16

ÁREA TOTAL: 29.487,250 m²

REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO S.e S. DO PARÁ / UNIFESSPA

PERÍMETRO: 739,8246 m

LOTE: 01

DATA: 21/05/2018

ESTADO: PARÁ

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU

ESCALA: 1/1500

EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

Topógrafo, Pedro Lourenço Soares
 Técnico em Mineração, Georreferenciamento
 CREA-PA 153301681-4
 Código de Credenciamento
 junto ao INCRA: M1ZB

Fabrizio Bonfere
 Sec. Mun. de Serviços Urbanos
 Decreto n.º 1564/2018

Minervina Maria de Barros Silva
 Prefeita Municipal
 CPF: 679.341.612-04

Vértice	Norte	Este	Azimute	Distância
P-1	9.263.818,8240	394.749,2000		
			118°14'15"	258,4998
P-2	9.263.696,5210	394.976,9370		
			163°14'52"	4,2431
P-3	9.263.692,4580	394.978,1600		
			208°14'14"	94,2309
P-4	9.263.609,4410	394.933,5770		
			263°08'54"	10,3187
P-5	9.263.608,2100	394.923,3320		
			239°19'36"	10,3187
P-6	9.263.602,9460	394.914,4570		
			298°14'15"	247,7281
P-7	9.263.720,1530	394.696,2100		
			343°13'51"	4,2424
P-8	9.263.724,2150	394.694,9860		
			28°14'14"	105,9994
P-9	9.263.817,6000	394.745,1370		
			73°14'05"	4,2434
P-1	9.263.818,8240	394.749,2000		


Topógrafo Pedro Rodrigues de Sousa
Técnico em Mineração, Georreferenciamento
CREA-PA 151301681-4
Código de Credenciamento
Junto ao INCRA: MJZB


Fabrício
Sec. Mun. de Serviços Urbanos
Decreto n.º 1564/2018


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-0*